



FREGUESIA DE ILHA

Mapa de Pessoal 2026

Nos termos da Lei 35/2014, de 20 de junho

| Atribuições / Competências / Atividades | Cargo/Carreira/Categoria | Nº Postos de trabalho | | | | Total |
|--|---|-----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------|
| | | Providos | | Propostos | | |
| | | Tempo Indeterminado | Termo Certo /Incerto | Tempo Indeterminado | Termo Certo/Incerto | |
| <p>ÁREA ADMINISTRATIVA (Atendimento ao Público): Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos nas áreas de atuação comuna e instrumentais, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos, práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe executar tarefas de atendimento ao público, expediente arquivo e secretaria. Colabora nas atividades organizadas pela Freguesia. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo regulamento e deliberação, despacho ou determinação superior.</p> | Assistente Técnico | 2 a) | | | | 2 a) |
| <p>ÁREA OPERACIONAL (Escolas e Jardins de Infância): Exerce tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exerce tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente, no âmbito da animação sócio educativa e de apoio à família; presta apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência, acompanha as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporciona-lhes ambiente adequado e controla as atividades; vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo, zela pela conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo. Colabora nas atividades organizadas pela Freguesia. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.</p> | Assistente Operacional Auxiliar de Educação | 5 | | | | 5 |



| | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------|--|----------|----------|
| <p>ÁREA OPERACIONAL (Cantoneiro de Limpeza): Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelo equipamento sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. Realiza as tarefas inerentes às funções de cozeiro nos cemitérios da freguesia; presta apoio e manutenção; Colabora nas atividades organizadas pela Freguesia. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.</p> | Assistente Operacional Cantoneiro | 1 | | 1b) | 2 |
| TOTAL | | 8 | | 1 | 9 |

- a) um deste lugares encontra-se em mobilidade noutro serviço
 b) 1 lugar a preencher por tempo indeterminado

| Mapa Resumo dos postos de trabalho | | | |
|------------------------------------|-------------|-------------|--------|
| Carreira | A Preencher | Preenchidos | Totais |
| Assistente técnico | 0 | 2 a) | 2 a) |
| Assistente operacional | 1b) | 6 | 7 |
| Total Final | 1 | 8 | 9 |

Aprovado em
 Reunião de Junta de Freguesia, em 19/12/2025

Aprovado em
 Reunião da Assembleia de Freguesia, em 29/12/2025

